

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2017.

À Empresa

NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 11.034.934/0001-60

Representante legal: Celso Agostinho Prati

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa **NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 044/2017, Ata de Registro de Preços - ARP nº 033/2017, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando a ARP nº 033/2017 firmada entre este Município e a empresa **NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda**, verificou-se ocorrência de inexecução parcial quanto ao prazo de entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de nºs **3210, 3211, 3248, 3232 e 3207**, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Face a isto, instaurou-se processo punitivo de nº 7179/2017 em desfavor da contratada, com posterior envio de Notificação, para a qual não foi apresentada Defesa Prévia.

Diante dos fatos acima expostos e em conformidade com o Processo Punitivo nº 7179/2017, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da Sanção de **Advertência e Multa** em desfavor da empresa **Distribuidora de Medicamentos Ltda**.

- **Advertência**
- **Multa: R\$ 185,44 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF